



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
R. Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro – Sarzedo/MG
Fone: (31) 3577-7007 - CNPJ 01.612.509/0001-58

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01 2024 – VOLUME I**

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024, de ofício, lavrei o presente Termo de Abertura do processo licitatório referente a Dispensa de Licitação nº 01/2024, registrado sob número 31/2024, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada fornecimento de testes de hemograma com cessão de aparelho analisador hematológico em comodato", conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra, que tem como primeira folha a capa do processo sob nº 1.

Servidor



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG
CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 101/2024

31 - 15 - 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:

URGENTE

cotação 33

Centro de Custo: 014 - Fundo Municipal de Saúde
 Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
 Unidade: 017 - Fundo Municipal de Saúde
 Nome do Solicitante: FABIANA CHAVES CABRAL
 Data: 08/02/2024
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, SENDO PREVISTO 1.500 EXAMES POR MÊS. PERIODO 12 MESES. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 779
 Justificativa: CONFORME CI Nº 04/2024 DA COORDENAÇÃO DA UPA 24 HORAS EM ANEXO.
 Observação:
 Responsável: FABIANA CHAVES CABRAL
 Fabiana Chaves Cabral
 Secretária Municipal de Saúde
 SARZEDO - MG

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 84.839,40

Data: 09/02/24

Assinatura do Responsável

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 101/2024

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 00.17.10.302.1013.2049

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1.500.1002 Ficha: 778

Data: 09/02/24

Assinatura de Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: / /

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	18000	TST	TESTE DE HEMOGRAMA C/ COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO: • Equipamento de 5 partes, novo de primeiro uso; <ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo 30 parâmetros e ter capacidade de interfaceamento bidirecional;• Parâmetros mínimos que deverão ser fornecidos pelo analisador: RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, WBC, LYM%, LYM#, MON%, MON#, NEU%, NEU#, BAS%, BAS#, EOS%, EOS#, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCC, P-LCR, ALY%*, ALY#*, LIC%*, LIC#*, NRBC%* NRBC#*;• O equipamento deve trabalhar no mínimo com três metodologias combinadas para análises das células sanguíneas;• Velocidade de no mínimo 60 testes hora;• Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (serie vermelha, branca e plaquetárias) e distribuição das 5 partes diferenciais;• O equipamento deverá conter um canal independente para medição de basófilos;• O equipamento devera possuir tela touch screen de no mínimo 10 polegadas;• Capacidade para armazenamento de no mínimo 90 mil resultados;• Volume de amostra: no máximo 20 microlitros;• Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto;• Possuir impressora térmica embutida, além da possibilidade de trabalhar com impressora externa;• Software em português;• Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard;• Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfanumérico e por leitor de código	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 101/2024

de barras;

- Equipamento deve utilizar no máximo 3 reagentes e 1 limpeza.;
- O equipamento deve trabalhar com reagentes, calibradores e controles originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser comprovado através de Registro na Anvisa.
- Média de 1.500 testes de hemograma completo por mês. |5621292|

Total Geral: 0,00



CI nº: 06/2024.

De: Sra. Fabiana Chaves

Para: Setor de Compras

Assunto: **Processo de contratação emergencial por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de 18.000 testes de hemograma e 01 Aparelho Analisados Hematológico em comodato.**

Data: 26/02/2024.

Solicitamos por meio deste, autorização para iniciarmos o processo contratação de empresa para o fornecimento de 18.000 testes de hemograma com 01 Aparelho Analisador Hematológico em comodato por dispensa de licitação conforme decreto emergencial nº 1648/2024 (Declarando situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Sarzedo, em razão do cenário epidemiológico de doenças transmitidas pelas arboviroses).

Justificativa:

1 – Atender a demanda desta unidade, haja vista, o aumento exponencial no número de pacientes infectados pelo vírus da Dengue, Zica e Chikungunya que necessitam do monitoramento hematológico durante o manejo clínico no tratamento.

2 – Exame utilizado para analisar informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue.

OBS: O fornecimento de 1500 exames de hemograma completo por mês, totalizando 18.000 exames no período de 12 meses.

Sendo só para o momento agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO-MG

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada fornecimento de testes de hemograma com cessão de aparelho analisador hematológico em comodato, através de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2024 e Decreto Municipal n.º 1.648/2024.

2. JUSTIFICATIVA E ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

O período atual é de sazonalidade de arboviroses transmitidas pelo mosquito da família Aedes Aegypti, dentre elas Dengue, Zika e Chikungunya. Neste período é comum o aumento significativo no número de pacientes que necessitam de assistência médica para o enfrentamento destas doenças.

O manejo clínico destas doenças por parte da equipe assistencial se divide em várias etapas, sendo a mais importante o monitoramento hematológico destes pacientes o qual impactará diretamente na assistência prestada ao mesmo. O monitoramento hematológico é realizado através do exame de Hemograma Completo, exame este, que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue.

Dito isso, e devido ao aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de assistência e conseqüentemente da realização deste exame específico, estamos solicitando a contratação de um aparelho hematológico **para reforço e suporte na realização dos exames dos usuários atendidos por nossa rede de saúde durante o enfrentamento a estas arboviroses.**

Inicialmente, estimou-se a necessidade de 18.000 testes por ano, considerando 1500 testes por mês, prevendo-se a renovação do contrato por igual período caso necessário.

O ETP foi dispensado tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, apurando uma média estimativa de preços no valor total de R\$ **84.839,40 (Oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Média Vlr Unit
1	FORNECIMENTO DE TESTE DE HEMOGRAMA C/ COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO: <ul style="list-style-type: none">Equipamento de 5 partes, novo de primeiro uso;	Serviço	18.000	4,7133





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

<ul style="list-style-type: none">• Possuir no mínimo 30 parâmetros e ter capacidade de interfaceamento bidirecional;• Parâmetros mínimos que deverão ser fornecidos pelo analisador: RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, WBC, LYM%, LYM#, MON%, MON#, NEU%, NEU#, BAS%, BAS#, EOS%, EOS#, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCC, P-LCR, ALY%*, ALY#*, LIC%*, LIC#*, NRBC%* NRBC#*;• O equipamento deve trabalhar no mínimo com três metodologias combinadas para análises das células sanguíneas;• Velocidade de no mínimo 60 testes hora;• Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (serie vermelha, branca e plaquetárias) e distribuição das 5 partes diferenciais;• O equipamento deverá conter um canal independente para medição de basófilos;• O equipamento devera possuir tela touch screen de no mínimo 10 polegadas;• Capacidade para armazenamento de no mínimo 90 mil resultados;• Volume de amostra: no máximo 20 microlitros;• Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto;• Possuir impressora térmica embutida, além da possibilidade de trabalhar com impressora externa;• Software em português;• Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard;• Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfanumérico e por leitor de código de barras;• Equipamento deve utilizar no máximo 3 reagentes e 1 limpeza.;• O equipamento deve trabalhar com reagentes, calibradores e controles originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser comprovado através de Registro na Anvisa.• Média de 1.500 testes de hemograma completo por mês. Marca e Modelo do equipamento a ser cedido: Registro do equipamento:			
---	--	--	--

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

I. Os serviços/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na UPA 24 HORAS.

II. Os aparelhos cedidos deverão ser instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

IV - O treinamento necessário a utilização dos aparelhos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este.

V. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com este Edital.

VI. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: **Ricardo Gualberto Medeiros - Diretor Administrativo UPA**

E-mail: upa@sarzedo.mg.gov.br -

Termo elaborado por **Ricardo Gualberto Medeiros**.

Ricardo Gualberto Medeiros
Diretor
UPA 24h - Oidux Centro de Rezende

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITANTE		
DADOS DA EMPRESA: Addlife Diagnósticos LTDA		
CNPJ: 04.927.782/0001.60		
ENDEREÇO: Rua João Afonso Moreira, 243, Ouro Preto, Belo Horizonte / MG – CEP 31.310-130		
TELEFONE: (31) 3326-1999		E-MAIL: licitacao@addlife.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco Brasil	AGÊNCIA nº: 1222-X	CONTA nº: 668-8

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18.000	Teste	<p>Comodato de 01 (um) aparelho analisador hematológico</p> <p>ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMÁTICO – DF 55</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRINCÍPIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Citometria de Fluxo (FCM) + Dispersão de laser Tri-angular + Método de coloração química para diferenciação WBC • Método de impedância para o teste RBC e PLT • Colorimetria sem cianeto para teste HGB <p>PARÂMETROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 31 parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> ○ 25 parâmetros reportáveis: WBC, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC 	R\$ 3,52	R\$ 63.360,00

			<ul style="list-style-type: none"> ○ 6 parâmetros de pesquisa: ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, NRBC#, NRBC% • 3 histogramas para WBC, RBC e PLT • Três diagramas de dispersão DIFF e um diagrama de dispersão BASO para diferenciação WBC <p>MODO DA AMOSTRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sangue integral, sangue capilar integral e modos pré-diluídos <p>RENDIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 60 testes por hora <p>VISOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de toque TFT de 10,4 polegadas <p>IMPRESSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressora interna: Impressora térmica de 57 mm com vários formatos • Impressora externa: compatível com múltiplas impressoras a laser/jato de tinta, compatível com vários formatos e formatos definidos pelo usuário <p>ARMAZENAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 100.000 registros <p>VOLUME DA AMOSTRA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20µL <p>FAIXA DE LINEARIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • WBC: 0,00-300,00×10⁹/L • RBC: 0,00-8,50×10¹²/L • HGB: 0-250g/L • PLT: 0-3000×10⁹/L • HCT: 0,0-67,0% <p>REPETIBILIDADE</p>	
--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • WBC≤2,5%(4,.0-15,0×10⁹/L) • RBC≤1,5%(3.5-6.0×10¹²/L) • HGB≤1,5%(110-180g/L) • MCV≤1%(70-120fL) • PLT≤6,0%(100-149×10⁹/L) <ul style="list-style-type: none"> ◦ ≤4,0%(150-500×10⁹/L) <p>COMUNICAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • A porta LAN suporta o protocolo HL7 • Suporta LIS bidirecional <p>INTERFACE</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 portas USB, e 1 porta LAN <p>REQUISITO DE ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100V-240V~, 50/60Hz, ≤200VA <p>DIMENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 364mm(L)*492mm(A)*451mm(P) <p>PESO LÍQUIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 28 kg <p>MARCA: DYMIND</p> <p>FABRICANTE: SHENZHEN DYMIND BIOTECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80102512060</p>		
--	--	--	---	--	--

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: 30 dias

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

LEANDRO DE
VASCONCELOS
MESSIAS:059859
13627

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE
VASCONCELOS
MESSIAS:05985913627
Dados: 2024.01.31
12:25:22 -03'00'



Nome/Razão: Distribuidora de Produtos para Laboratório Ltda
Telefone: (71) 3385-0393
CPF/CNPJ: 07.190.688/0001-69

E-mail: nilma@dpldiagnostica.com.br

Cliente: Prefeitura Municipal de Sarzedo

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	Comodato de Analisador de Hematologia	Und	18.000	Bioclin	R\$ 4,20	R\$ 75.600,00

ANALISADOR HEMATOLÓGICO HEMATOCLIN 5.2 - R16646

- Analisador hematológico compacto e econômico com diferencial de 5 partes, 29 parâmetros e três gráficos.
- Conta com um software de fácil operação em português, tela de 10.4" touch-screen e porta RS232 para comunicação.
- Utiliza apenas 3 reagentes.
- Possui memória de até 40.000 resultados incluindo os histogramas.
- Processamento de 60 amostras/hora.

Sobre o produto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Analisador hematológico automático com 29 parâmetros (25 reportáveis + 4 de pesquisa) + 3 histogramas + 3 gráficos de diferencial
- Utilizando a metodologia de citometria de fluxo (FCM) por varredura de laser e um inovador método químico de coloração para WBC, o Hematoclin 5.2 oferece uma completa diferencial de 5 partes com resultados precisos.
- Reagente livre de cianeto para dosagem de hemoglobina.
- Armazenagem de até 40.000 resultados incluindo os histogramas que podem ser analisados, monitorados e facilmente impressos.
- Velocidade de 60 amostras por hora.

PARÂMETROS

- WBC, Lym#, Mon#, Neu#, Bas#, Eos#, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV,
- RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, P-LCC, LIC%, LIC#,ALY%,ALY#.
- 3 Histogramas para RBC, WBC e PLT.
- 3 gráficos para diferencial.

METODOLOGIAS

- Citometria de Fluxo por Laser.
- Impedância para RBC e PLT.
- Inovador método químico de coloração para análise diferencial de WBC.
- Compartimento específico para contagem de basófilos (Bas).

PARÂMETRO

- WBC (109/ L)
- RBC (1012/ L)
- HGB (g/dl)

Distribuidora de Produtos para Laboratório Ltda. CNPJ: 07.190.688/0001-69
Rua Ajax Baleeiro, 63 – Pernambués – Salvador / BA Cep: 41.100-190
Telefax:(71) 3385-0393 - E-mail: dpl@dpldiagnostica.com.br



- PLT (109 uL)
-

- **VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO**

- 60 testes por hora
-

- **ACOMPANHAMENTO**

- WBC, RBC, HGB, PLT <1.0%
-

- **INTERFACE**

- Interface bidirecional USB, LAN
-

- **FAIXA DE LINEARIDADE**

- 0 ? 500
 - 0 ? 8
 - 0 ? 250
 - 0 ? 5000
-

- **AMBIENTE DE OPERAÇÃO**

- Temperatura: 10~30 °C
 - Umidade: 20~85%
 - Pressão do OR: 70 KPa -106 KPa
-

- **DIMENSÃO**

- 320mm (L) x 410mm (A) x 400mm (P)
-

- **UNIDADE DE OPERAÇÃO**

- Sistema de operação: Windows
 - Interface: RS-232 Bidirecional
-

- **IMPRESSORA**

- Impressora externa, permite escolher os formatos de impressões
-

- **ALIMENTAÇÃO**

- 100-240V = 300 VA, 50/60Hz

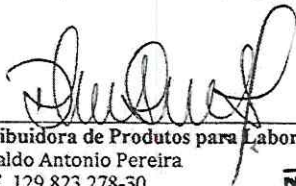
Distribuidora de Produtos para Laboratório Ltda. CNPJ: 07.190.688/0001-69

Rua Ajax Baleeiro, 63 – Pernambués – Salvador / BA Cep: 41.100-190

Telefax:(71) 3385-0393 - E-mail: dpl@dpldiagnostica.com.br

-
- PESO
- 24 kg

Salvador, 09 de fevereiro de 2024.



Distribuidora de Produtos para Laboratório Eirili.
Reinaldo Antonio Pereira
C.P.F. 129.823.278-30
Ident. 19.738.109

Distribuidora de Prod. P. Lda. Eirell.
CNPJ: 07.190.688/0001-69
Insc. Estadual: 065.448.179
Insc. Municipal: 255.795/001-71



101

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2024 13:56 IP: 177.39.125.108



Prefeitura Municipal de Sarzedo/ MG
 CNPJ: 01.612.509/0001-5
 Responsável: Dime
 Matrícula: 10001

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAR	1	R\$ 6,42	1.00 / UND	R\$ 6,42
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.
	LICITANET	7274453/20231000012962120232	73008682000152	14000.00
			Data	Preço
			04/10/2023 - 03:00:00	R\$ 6,42
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 6,42				

Valor Total da Cotação: R\$ 6,42

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ...

Quantidade: 1.0000 UND

Descrição:

Aquisição de Material de Consumo sendo Reagentes para Diagnostico Clinico, sendo Bioquímica, Hematologia e Coagulação, com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para serem Utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal

Justificativas:

Preço (LICITANET) [1]

Órgão

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

R\$ 6,42

Objeto

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA COMPLETO. COMPONENTES ADICIONAIS: SANGUE CONTROLE. OUTROS COMPONENTES: 3 NÍVEIS, COM NO MÍNIMO 31 (TRINTA E UM) PARÂMETROS. TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.

Descrição

REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA COMPLETO. COMPONENTES ADICIONAIS: SANGUE CONTROLE. OUTROS COMPONENTES: 3 NÍVEIS, COM NO MÍNIMO 31 (TRINTA E UM) PARÂMETROS. TESTE COMPLETO COMPOSTO POR / Aquisição de Material de Consumo sendo Reagentes para Diagnostico Clinico, sendo Bioquímica, Hematologia e Coagulação, com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para serem Utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal

Data: 04/10/2023 - 03:00:00

Dados

Fonte: LICITANET

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 72744 53/2023 1 00001296212023 2

Código do item: -

Lote/Item: 12515727

Quantidade: 14000.00

Unidade: UND

UF: RO

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

Nome Fantasia: *****

Logradouro: AV GUIDO CALOI

Complemento: TERREOBLOCOS A, B

Nº: 1.935

Município: SAO PAULO

Bairro: JARDIM SAO LUIZ

Telefone: (11) 2162-0351 / (11) 2162-0200

UF: SP

Email: labinbraz@wiener-lab.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



101

Pesquisa iniciada no dia 09/02/2024 13:56 IP: 177.39.125.108



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sarzedo/ MG
CNPJ: 01.612.509/0001-5
Responsável: Dime
Matrícula: 10001

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73008682000152
EMAIL: labinbraz@wiener-lab.com.br
TELEFONE: (11) 2162-0351 / (11) 2162-0200
ENDEREÇO: AV GUIDO CALOI - 1.935, TERREOBLOCOS A, B, JARDIM SAO LUIZ. SAO PAULO/SP - 5802140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Página: 1 / 3

Data: 09/02/2024

ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 33

Data: 09/02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, SENDO PREVISTO 1.500 EXAMES POR MÊS. PERÍODO 12 MESES. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 778

Sequencial	Material	Especif	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	5621292	1	TESTE DE HEMOGRAMA C/ COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO: • Equipamento de 5 partes, novo de primeiro uso; • Possuir no mínimo 30 parâmetros e ter capacidade de interfaceamento bidirecional; • Parâmetros mínimos que deverão ser fornecidos pelo analisador: RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, WBC, LYM%, LYM#, MON%, MON#, NEU%, NEU#, BAS%, BAS#, EOS%, EOS#, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCC, P-LCR, ALY%*, ALY#*, LIC%*, LIC#*, NRBC%* NRBC#*;	3	3,5200	6,4200	4,7133	18000	84.839,4000

- O equipamento deve trabalhar no mínimo com três metodologias combinadas para análises das células sanguíneas;
- Velocidade de no mínimo 60 testes hora;
- Apresentação gráfica de histogramas com impressão das contagens (serie vermelha, branca e plaquetárias) e distribuição das 5 partes diferenciais;
- O equipamento deverá conter um canal independente para medição de basófilos;
- O equipamento deverá possuir tela touch screen de no mínimo 10 polegadas;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ASI - Mapa de Apuração

- Capacidade para armazenamento de no mínimo 90 mil resultados;
- Volume de amostra: no máximo 20 microlitros;
- Análise de hemoglobina sem o uso de cianeto;
- Possuir impressora térmica embutida, além da possibilidade de trabalhar com impressora externa;
- Software em português;
- Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e de Levey-Jennings e monitoramento por regras de Westgard;
- Deve permitir a identificação completa das amostras com nome, nº do paciente, sexo, idade, procedência, via teclado alfanumérico e por leitor de código de barras;
- Equipamento deve utilizar no máximo 3 reagentes e 1 limpeza;
- O equipamento deve trabalhar com reagentes, calibradores e controles originais, do mesmo fabricante do equipamento, devendo ser comprovado através de Registro na Anvisa.
- Média de 1.500 testes de hemograma completo por mês.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ASI - Mapa de Apuração

Total Geral: 3,5200 6,4200 4,7133

Total Geral do Valor Mínimo: 63.360,0000

Total Geral do Valor Médio: 84.839,4000

Total Geral do Valor Máximo: 115.560,0000

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, SENDO PREVISTO 1.500 EXAMES POR MÊS. PERIODO 12 MESES. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 778

Responsável _____

Assunto Re: Licitação
De <upa@sarzedo.mg.gov.br>
Para <comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>
Data 2024-02-16 15:02
Prioridade Mais alta

Boa Tarde!!

Conforme solicitado, segue respostas aos questionamentos abaixo:

O contrato existente será rescindido? O contrato atual não será rescindido, pois o aparelho solicitado difere do atual.

Serão mantidos dois contratos? Serão mantidos os dois contratos, pois passamos por um período de sazonalidade de arboviroses transmitidas pelo mosquito da família *Aedes aegypti*, dentre elas Dengue, Zika e Chikungunya. Neste período é comum o aumento significativo no número de pacientes que necessitam de assistência médica para o enfrentamento destas doenças. O manejo clínico destas doenças por parte da equipe assistencial se divide em várias etapas, sendo a mais importante o monitoramento hematológico destes pacientes o qual impactará diretamente na assistência prestada ao mesmo. O monitoramento hematológico é realizado através do exame de Hemograma Completo, exame este, que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue. Dito isso, e devido ao aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de assistência e conseqüentemente da realização deste exame específico, estamos solicitando a contratação de um aparelho hematológico **para reforço e suporte na realização dos exames dos usuários atendidos por nossa rede de saúde durante o enfrentamento a estas arboviroses.**

Essa contratação é por tempo limitado? Não, inicialmente serão licitados 18.000 testes por ano, sendo fornecidos 1500 testes por mês, sendo renovado por igual período caso necessário.

A disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Ricardo Gualberto Medeiros

Em 14.02.2024 13:57, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br escreveu:

Prezados, boa tarde!

Recebi pedido para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM COMODATO DO APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO, SENDO PREVISTO 1.500 EXAMES POR MÊS. PERÍODO 12 MESES (Solicitação n.º 101/2024).

Trata-se de mesmo objeto do Contrato 166/2022, junto a empresa ADDLIFE, vigente até 20/11/2024 (aditivo em anexo).

Pergunto: O contrato existente será rescindido? (Se for o caso, justificar)

Ou serão mantidos dois contratos? (Se for o caso, justificar)

Ou essa contratação é por tempo limitado? (Se for o caso, corrigir solicitação).

Aguardo informações para prosseguir.

At.te

Fernanda

--

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499

CNPJ: 01.612.509/0001-58

E-MAIL: comprasaude@sarzedo.mg.gov.br

Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG - CEP: 32450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2024 – PRC 31/2024

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de testes de hemograma com cessão de aparelho analisador hematológico em comodato

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

I - RELATÓRIO

Recebemos solicitação de compras de n.º 101/2024 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja pretensão consiste na “Contratação de empresa para fornecimento de testes de hemograma com cessão de aparelho analisador hematológico em comodato”, através de Dispensa de Licitação.

II – DAS JUSTIFICATIVAS

O período atual é de sazonalidade de arboviroses transmitidas pelo mosquito da família Aedes Aegypti, dentre elas Dengue, Zika e Chikungunya. Neste período é comum o aumento significativo no número de pacientes que necessitam de assistência médica para o enfrentamento destas doenças.

O manejo clínico destas doenças por parte da equipe assistencial se divide em várias etapas, sendo a mais importante o monitoramento hematológico destes pacientes o qual impactará diretamente na assistência prestada ao mesmo. O monitoramento hematológico é realizado através do exame de Hemograma Completo, exame este, que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue.

Dito isso, e devido ao aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de assistência e consequentemente da realização deste exame específico, estamos solicitando a contratação de um aparelho hematológico **para reforço e suporte na realização dos exames dos usuários atendidos por nossa rede de saúde durante o enfrentamento a estas arboviroses.**

Inicialmente, estimou-se a necessidade de 18.000 testes por ano, considerando 1500 testes por mês¹.

Pelo exposto, fica justificada a presente contratação.

III – DOS FUNDAMENTOS

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Entretanto, a própria CRFB prevê que esta regra não é de incidência absoluta, ao tempo em que, coube à Lei de Licitações indicar as hipóteses “excepcionais” de contratação.

O artigo 75, inc. I “a” da Lei n.º 14.133/2021 indica hipóteses em que a licitação é juridicamente viável, contudo a lei dispensa o administrador de realizá-la, assim faz-se necessário transcrever o disposto no artigo 75 da aludida lei:

”Art. 75: É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens

¹ Conforme consta de Termo de Referência aviado pela direção da UPA 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A emergência no caso em tela, refere-se a necessidade de resposta imediata na detecção da infecção pelo vírus da dengue, posto que o monitoramento hematológico dos pacientes impactará diretamente na assistência prestada ao mesmo.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA EMPRESA E PREÇOS

A escolha da empresa: **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA** ao valor total de **R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)**, se dá exclusivamente por se tratar de oferta pelo menor preço conforme cotações de mercado, vejamos:

Banco de Preços	Cotação Distribuidora de Produtos para Laboratório	ADDLIFE
115.560,00	75.600,00	63.360,00

V - DOCUMENTAÇÃO - No que concerne à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações, especialmente no art. 72, tendo esta Equipe, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade das mesmas evitando assim futuros questionamentos.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor responsável informou que existe dotação orçamentaria suficiente, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para esta aquisição, sendo:

10 302 1013 2049 – Manutenção dos Serviços Assist. Medic. Ambul. Urgência - Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.1002 - Ficha: 778.

VII – CONCLUSÃO

Atendidos os requisitos legais conforme exposto acima e diante da necessidade de atender a demanda da SMS, encaminhamos os autos deste procedimento a Procuradoria Jurídica para análise da legalidade para que se proceda a **DISPENSA** da licitação nos termos do Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE HEMOGRAMA COM CESSÃO DE APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO EM COMODATO”** junto a empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA** ao valor total de **R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)**.

Sarzedo/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Agente de Contratação

Janaina dos Anjos Moreira

Heliton Augusto de Almeida Neto

Equipe de Apoio

**DECRETO Nº 1648/2024**

“Declara Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Sarzedo, em razão do cenário epidemiológico de doenças transmitidas pelo vírus da dengue, chikungunya e zika e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o crescente registro do número de casos suspeitos e/ou confirmados de pacientes infectados pelo mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus causador de doenças chamadas de arboviroses, e, em especial, a dengue no âmbito nacional;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

CONSIDERANDO que, o inc. I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do que estabelece o art. 6º e art. 196 também da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, com fulcro no que prevê o inc. I, do art. 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decretação, pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024, onde se “declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infeciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses”;

CONSIDERANDO a taxa de incidência muito alta do número de notificações no Município de Sarzedo, bem como os levantamentos preliminares de infestação pelo agente *Aedes aegypti*, que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras arboviroses;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sarzedo, em razão do cenário epidemiológico de doenças Infeciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, no âmbito do Município de Sarzedo, ficam definidas nos termos deste Decreto.

§ 3º A situação de emergência pública em saúde, decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses não abrange todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública do Município de Sarzedo, limitando-se ao que seja decorrente da situação sanitária específica.

§ 4º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 3º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípu de combate à epidemia, e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e convênios administrativos que



favoreçam o combate à presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, serão firmados os contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, inclusive com a adoção de novas tecnologias.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º Serão remanejados, relatados ou colocados em exercício servidores da Secretaria Municipal de Saúde, se necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, chikungunya e zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de janeiro de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 678/2022**

“NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; E

CONSIDERANDO:

I - A Solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Ofício nº 29 de 07 de Junho de 2022;

II - O disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação e Agentes de Contratação Pregoeiros do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - FERNANDA CRISTINA REZENDE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4526;

II - JANAÍNA DOS ANJOS MOREIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4367;

III - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 4391;

IV - BRENO GOMES DA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 9175.

§1º - Compete ao agente de contratação:

- a) Tomar decisões acerca do procedimento licitatório,
- b) Acompanhar o trâmite da licitação,
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º - Para auxiliar o agente de contratação fica nomeada equipe de apoio, a ser formada por:

- I) CLAYDSON MIRANDA DE PAULA SILVA, matriculada sob o registro funcional nº 10001;



- II) LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9904;
- III) GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, matriculada sob o registro funcional nº 10382;
- IV) BÁRBARA LEROY DE OLIVEIRA, matriculada sob o registro funcional nº 9794.

§1º - Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O agente de contratação, a equipe de apoio, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º - Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à equipe de apoio as vedações previstas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Os Secretários e os responsáveis pela gestão de Fundos devem promover a gestão por competências e designar fiscais e gestores de contratos fixando regras de atuação conforme Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Deve ser observado o disposto no Decreto nº 1494/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206436039** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	021	1	ALTERAÇÃO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



J16376171957

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

BELO HORIZONTE
 Local

12 Dezembro 2016
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
 Data

Responsável

_____/_____/_____
 Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal _____ Vogal _____
 Presidente da Turma _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	16/686.536-2
Número do Processo Módulo Integrador	J16376171957
Data	12/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	196.834.148-00
Nome	ROBSON RESENDE PEREIRA



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP"
CNPJ 04.927.782/0001-60 NIRE 31206436039

ROBSON RESENDE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1977, Empresário, portador do CPF nº 196.834.148-00 e da Carteira de Identidade SP 25.932.159-X, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 238, Bairro Paqueta, CEP 31.330-460, Belo Horizonte/MG.

ELIAS FELICIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº MG-7.148.228 expedida pela SSP/MG e CPF nº 011.941.096-67, residente e domiciliado à Rua Floreal, nº 238, Bairro Piratininga, CEP: 31.573.320, Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP" com sede à Rua João Afonso Moreira, nº 243, Bairro Ouro Preto, CEP 31.310-130, Belo Horizonte/MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31206436039 em 22/02/2002, e sob o CNPJ nº 04.927.782/0001-60, decidem de comum acordo realizar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ADMISSÃO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato o sócio **ELIAS FELICIO** acima qualificado, desajando retirar-se da sociedade cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 3.000 (Três mil) reais, divididas em 3.000 (três mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, para o sócio **ROBSON RESENDE PEREIRA**, acima qualificado, dando o cedente ao cessionário total e irrevogável quitação sobre seus direitos. O capital fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM (%)
ROBSON RESENDE PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100 %

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa que era "importação, venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos", passa neste ato para "importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos".

CLÁUSULAS CONSOLIDADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO COMERCIAL DA SEDE:

O nome empresarial da sociedade é "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP", com sede à Rua João Afonso Moreira nº 243, Bairro Ouro Preto, CEP: 31.310-130, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil) reais, dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre o sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM (%)
ROBSON RESENDE PEREIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100 %
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100 %

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6139394 em 19/12/2016 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Nire 31206436039 e protocolo 166865362-12/12/2016. Autenticação: 496AFB89412259B61394CD8244337F141FE8BB5, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/686.536-2 e o código de segurança noPq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social da sociedade é "importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos".

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/02/2002. .".

CLÁUSULA QUINTA

DISPONIBILIDADES DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade continua sendo exercida pelo sócio **ROBSON RESENDE PEREIRA** acima qualificado, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar todos e quaisquer documentos no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

RETRADA PRÓ-LABORE:

O sócio, acima qualificado, fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, retirada esta, que é fixada pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA

IMPEDIMENTOS E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:

Em caso de falecimento ou interdição do sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado registro sob o nº 6139394 em 19/12/2016 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, Nire 31206436039 e protocolo 166865362-12/12/2016. Autenticação: 496AFB89412259B61394CD8244337F141FE8BB5, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o nº do protocolo 16/686.536-2 e o código de segurança noPq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTOS:**

O sócio, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**NEGÓCIOS ESTRANHOS À SOCIEDADE:**

E vedado ao sócio utilizar-se da sociedade em negócios alheios ao objetivo social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**LUCROS**

O lucro apurado em balanço será proporcionalmente ao único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:**

O sócio pode a critério dele, estabelecer fundo de reserva e os lucros poderão ser distribuídos, na proporção de suas quotas, e, quando houver prejuízos, os mesmos serão levados a débito da conta prejuízos acumulados, para futura compensação em balanço que será verificado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o exercício social coincidente com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**TRANSFORMAÇÃO E DÚVIDAS:**

A sociedade pode transformar-se, incorporar-se ou fundir-se e as dívidas eventualmente sugeridas e os casos omissos, serão regulados pela legislação específica em vigor à época, ficando para tal eleito o foro da comarca de Belo Horizonte /MG.

E por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2016.

ROBSON RESENDE PEREIRA

CPF: 196.834.148-00

ELIAS FELICIO

CPF: 011.941.096-67

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	16/686.536-2
Número do Processo Módulo Integrador	J163761717957
Data	12/12/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	ELIAS FELICIO
CPF	011.941.096-67
	196.834.148-00
	ROBSON RESENDE PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, de nire 3120643603-9 e protocolado sob o número 16/686.536-2 em 12/12/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6139394, em 19/12/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
011.941.096-67	ELIAS FELICIO	
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Belo Horizonte, Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
559.475.496-20	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NIRE (de acordo com a Lei, quando a sede for em outra UF) 2305 Código da Natureza Jurídica Nº da Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP J193416121407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	TRANSFORMAÇÃO
	316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE Local
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____
1. Março 2019 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): _____

NÃO SIM

Data _____ Responsável _____

NÃO SIM

Data _____ Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data _____ Responsável _____

Vogal _____ Vogal _____

Presidente da Turna _____ Vogal _____

OBSERVAÇÕES

Identificação do Processo

Número do Protocolo	J193416121407	Data	01/03/2019
Nº FCN/REMP			

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBSON RESENDE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 196.834.148-00, documento de identidade SP-25.932.159-X, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA MARIA CANDIDA DE JESUS, número 238, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-460, único sócio da sociedade ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, NIRE 3121104687-1, CNPJ 04.927.782/0001-60, com sede e domicílio na RUA JOAO AFONSO MOREIRA, número 243, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.310-130 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será a importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos e locação de veículos sem condutores.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO AFONSO MOREIRA, número 243, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.310-130.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193416121407



MG42275125

1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351-08/03/2019. Autenticação: 6B555DFBFFCFB8A37985834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucosmg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código d(r)rança 195B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19/03/2019 14:07:00

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2019.

ROBSON RESENDE PEREIRA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193416121407



MG42275125

2/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600721677 em 12/03/2019 da Empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600721677 e protocolo 191012351-08/03/2019. Autenticação: 6B555DFBFFCFB8A37985834D72A7A8C09A3F1169. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucosmg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/101.235-1 e o código de segurança 195B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19/03/2019 14:07:00

pág. 4/7



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
19/101.235-1	J193416121407
Data	
01/03/2019	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, de nire 31600721677 e protocolado sob o número 19/101.235-1 em 08/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600721677, em 12/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wevelling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnicaJsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Documento Principal

CPF	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte, Terça-feira, 12 de Março de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro, Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31600721677** Código da Natureza Jurídica **2305** Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	318			DESENQUADRAMENTO DE EPP



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão: / / Data

Responsável: / / Data

3 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA / AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO:

Local: **BELO HORIZONTE**

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

Data: **22 Outubro 2020**

DECISÃO SINGULAR

NÃO SIM

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

NÃO SIM

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES

Presidente da Turma: _____
Vogal: _____
Data: / /

Belo Horizonte, Terça-feira, 12 de Março de 2019

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
20/645.890-8	20/10/2020
Número do Processo Módulo Integrador	
MGE20000870088	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Empresário

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Sociedade Empresária

Ilm^o Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O titular, ROBSON RESENDE PEREIRA, brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 196.834.148-00, documento de identidade SP-25.932.159-X.SSP, SP, domiciliado a Rua Maria Candida de Jesus, nº 238, bairro Paqueta, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-460, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, com sede à Rua João Afonso Moreira, número 243, bairro/distrito Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3160072167-7 de 22/02/2002 e no CNPJ/MF sob o nº 04.927.782/0001-60 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenhando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2020.

ROBSON RESENDE PEREIRA
Assina digitalmente



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
20/645.890-8	20/10/2020
Número do Processo Módulo Integrador	
MGEZ0000870088	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, de NIRE 3160072167-7 e protocolado sob o número 20/645.890-8 em 20/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8067665, em 26/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucecmg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2020, às 18:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucecmg informando o número do protocolo 20/645.890-8.





Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
22/448.629-2	30/08/2022
Número do Processo Módulo Integrador	
MGP2200791553	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LTDA

ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA

NIRE: 3160972167-7 CNPJ: 04.927.782/0001-60

ROBSON RESENDE PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial bens, nascido em 14/02/1977, inscrito sob CPF de nº 196.834.148-00, e documento de identidade SP-25.932.159-X, SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Constantino Siqueira dos Santos, nº 235, Bairro Paqueta - Belo Horizonte - MG - Cep: 31.330-604;

Titular da sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada "ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI", com sede RUA Joao Afonso Moreira, nº 243, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-130, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3160972167-7 em 12/03/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.927.782/0001-60, resolve transformar sua natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

I - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO:

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

II - ABERTURA DE FILIAL:

Neste ato, fica constituída a seguinte filial:

Filial 01: Rua Copalba, lote 1, salas 1015 parte 210, bairro Norte (Águas Claras), Brasília - DF, CEP: 71.919-540. Objeto social da filial: Locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais para fins de diagnósticos e locação de veículos sem condutores.

III - Diante Das Alterações Aqui Avençadas, O Contrato Social Fica Consolidado Da Seguinte Forma:
ROBSON RESENDE PEREIRA, único sócio da sociedade empresária limitada denominada "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA", resolve pela presente alteração, aprovar novo instrumento contratual, que passará doravante a reger o destino da sociedade, revogando-se expressamente as cláusulas inseridas nos documentos anteriores que, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, E FORO:

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA", com sede à RUA Joao Afonso Moreira, nº 243, bairro Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-130, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

FILIAL:

A empresa possui a Filial situada a Rua Copalba, lote 1, salas 1015 parte 210, bairro Norte (Águas Claras), Brasília - DF, CEP: 71.919-540.

CLÁUSULA TERCEIRA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$
ROBSON RESENDE PEREIRA	300.000 Quotas	R\$300.000,00

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade da Matriz é a importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos e locação de veículos sem condutores.

Filial: Locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais para fins de diagnósticos e locação de veículos sem condutores.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/02/2002.

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada pelo sócio administrador **ROBSON RESENDE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo assinar quaisquer documentos de interesse da sociedade isoladamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a seu favor ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela injeção do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração no inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros, ou perdas apuradas.

Os lucros serão distribuídos conforme deliberado em reunião dos sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

IMPEDIMENTOS E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros(as), os sucessores(as) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para eventual extinção da sociedade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002, Lei 10.406/2002), e declaram também os sócios quotistas quaisquer impedimentos legais para participar da presente sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Os sócios podem a seu critério, estabelecer fundo de reserva e os lucros poderá ser distribuído, e, quando houver prejuízos, os mesmos serão levados a débitos da conta prejuízos acumulados, para futura compensação em balanço que será verificado em 31 de Dezembro de cada ano, sendo o exercício social coincidente com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO ENQUADRAMENTO

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

TRANSFORMAÇÃO E DÚVIDAS:

A sociedade pode transformar-se, incorporar-se ou fundir-se e as dúvidas eventualmente sugeridas e os casos omissos, serão regulados pela legislação específica em vigor à época, ficando para tal eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CASOS OMISSOS:

A sociedade será regida em suas disposições pela Lei Federal 10.406/02 e nas suas omissões pela Lei Federal 6.404/76.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, que assinam através de certificado digital.

Belo Horizonte/MG, 02 de Setembro de 2022.

ROBSON RESENDE PEREIRA

Titular





Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Data
22/448.629-2	30/08/2022
Número do Processo Módulo Integrador	
MGP2200791553	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/448.629-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 31213429034 em 06/09/2022 da empresa 3121342903-4 ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5392002558-1	04.927.782/0003-21	RUA COPAIBA LOTE01 SALA 1015 PARTE 210 - BAIRRO NORTE (AGUAS CLARAS) CEP 71919-540 - BRASILIA/DF





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, de NIRE 3121342903-4 e protocolado sob o número 22/448.629-2 em 30/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213429034, em 06/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2022, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/448.629-2.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Capa de Processo



Identificação do Processo	
Número do Protocolo	22/495-553-5
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2263711203
Data	26/09/2022
Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	ROBSON RESENDE PEREIRA
CPF	196.834.148-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 31213429034	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31213429034		Nº de Matricula do Agente Auxiliar de Comércio 2062	
1 - REQUERIMENTO			
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATTO / EVENTO	QTD DE DESENQUADRAMENTO DE EPP	Nº FCN/REMP
1	318		MGN2263711203
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Data: 28 SETEMBRO.2022			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):			
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	Processo em Ordem A decisão
			_____ / ____ / ____ Data
			_____ Responsável
DECISÃO SINGULAR			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____ / ____ / ____ Data	_____ Responsável	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	_____ / ____ / ____ Data	_____ Vogal Presidente da Turma	_____ Vogal
OBSERVAÇÕES			

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/495.553-5	MGN2263711203
	Data
	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA

ATO 318

DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio, ROBSON RESENDE PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, nº do CPF 196.834.148-00, documento de identidade SP-25.932.159-X, SSP/SP, domiciliado a Rua Constantino Siqueira dos Santos, nº 235, Bairro Paquetá, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-604, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, com sede à Rua João Afonso Moreira, nº 243, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121342903-4 de 06/09/2022 e no CNPJ/ME sob o nº 04.927.782/0001-60 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e passando à condição de Empresa, excluída do regime da mencionada lei.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2022.

ROBSON RESENDE PEREIRA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA, de NIRE 31213429034 e protocolado sob o número 22/495.553-5 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9609434, em 28/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceemg.mg.gov.br/Portal/paginas/imagens/ProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
196.834.148-00	ROBSON RESENDE PEREIRA	

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zelia da Costa Cavalcanti, Servidor(a) Público(a), em 28/09/2022, às 08:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da juceemg informando o número do protocolo 22/495.553-5.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF 873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANEJAMENTO
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

ROBSON RESENDE FERREIRA

REGISTRO DE ORÇAMENTO Nº
35972159 509 SP

CPF
196.834.148-00 DATA DE NASCIMENTO
14/02/1977

PLACÃO
SEBASTIAO PEDRO
FERREIRA
MARIA DAS GRACAS
RESENDE FERREIRA

SEXO
M

DATA DE EXPIRAÇÃO
09/03/2025

DATA DE EMISSÃO
03/05/1995

VALIDAR TODOS
OS DADOS
1993401219

PROIBIDO PLASTIFICAR
1993401219

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG DATA DE EMISSÃO
10/03/2020

Assinatura do Profissional
Kleyverson Resende
Diretor DETRAN/MG 85809806180
MG572394289

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e arribada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, Belo Horizonte, 24/09/2022 12:34:07. Em testemunho da verdade,
 Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente, Nº 2103330677

Selo Eletrônico Nº: FZL72463
 Cód Segurança: 4104.0007.3121.0208
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 8,64 - TFPJ: 2,19 - RC: 0,40 - ISS: 0,00 - TOTAL: 9,23
 Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AB2E0875

200
 MINAS GERAIS - BHTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.927.782/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO AFONSO MOREIRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 31.310-130	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSON@ADDLIFE.COM.BR	TELEFONE (31) 8442-0206
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2024** às **11:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C

C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.927.782/0001-60
Razão Social: ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI
Endereço: R JOAO AFONSO MOREIRA 243 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 31310-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

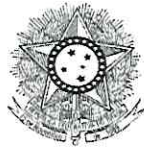
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904263631755449

Informação obtida em 27/02/2024 10:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.927.782/0001-60

Certidão n°: 48068116/2023

Expedição: 12/09/2023, às 16:13:33

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.927.782/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 04.927.782/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:03:25 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **2126.648B.FB63.D4CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/12/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062166547.00-53

CNPJ/CPF: 04.927.782/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO AFONSO MOREIRA

NÚMERO: 243

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31310130

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000716839249



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIKMNIJOL**

Documento/Certidão nº **25.765.315** Exercício: **2024**

Emissão em: **16/02/2024**

Requerimento em: **07:51:08**

Validade: **17/03/2024**

Nome: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: **04.927.782.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CIKMNMIJOL**

Certidão nº **25.765.315** Exercício: **2024**

Emissão em: **16/02/2024**

Requerimento em: **07:51:08**

Validade: **17/03/2024**

Nome: **ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA**

CNPJ: **04.927.782.0001.60**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 04.927.782/0001-60

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Fevereiro de 2024 às 08:06

BELO HORIZONTE, 16 de Fevereiro de 2024 às 08:06

Código de Autenticação: 2402-1608-0610-0850-5889

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mariana, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.530/0001-44, localizada a Rodovia do Contorno, s/n, Vila Aparecida - Mariana/MG - CEP 35424-240 ATESTA, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.782/0001.60, estabelecida na Rua João Afonso Moreira, 243, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.310-130, forneceu o **ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO ELITE 580** à esta prefeitura, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO ELITE 580 Cessão de comodato de analisador hematológico totalmente automatizado, novo de primeiro uso, com fornecimento de reagentes para a realização estimada de 3.000 (três) mil testes mês. Sendo 36.000 (trinta e seis) mil testes por ano.	SERVIÇO	12	ERBA MANNHEIN

REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETO:

REAGENTE	FABRICANTE	REGISTRO ANVISA
ELITE H580 DIL - 1 X 20L	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160002
ELITE 580 LYSE 1 - 1 X 500ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160004
ELITE 580 LYSE 2 - 1 X 500ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160005
ELITE 580 LYSE 3 - 1 X 1000ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160008
ELITE H CLEAN - 1 X 50ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160007
ELITE H CAL - 1 X 3ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160062
ELITE H CON - 1 X 3ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TCHECA, REPÚBLICA	81826160063

REGISTRAMOS, AINDA, que o produto acima referido apresentara bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, cumprindo com eficiência e celeridade na prestação de assistência técnica e assessoria científica, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariana, 06 de março de 2022.

Andréa Gomes de Oliveira
Farmacêutica
CRF - MG - 39453

[Assinatura]
FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
CRF MG 39453



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA - SERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200


AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado
Belo Horizonte, 11/03/2022 09:49:01. Em teste ninho da verdade
Maxwell Junio Pereira Marcal, Escrevente. Nº: 1082219917

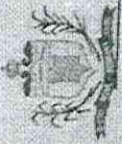
Selo Eletrônico Nº: FMW13641
Cód Segurança: 9170.105n.9187.6288
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 6,64 - TFPJ: 2,19 - RC: 0,40 - ISS: 0,00 - TOTAL: 9,23
Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

200
NOTAS - BH - SIALS



Nº DA ETIQUETA: ABC098497



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF. Nº 18.281.345/0001-59 www.novaserana.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.345/0001-59, localizada a Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Guimaraes Martins, Nova Serrana/MG - CEP 35.519-000, ATESTA, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ADLIFE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.937.782/0001-80, estabelecida na Rua João Alonso Moreira, 243, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.310-130, forneceu o ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO ELITE 680 à esta prefeitura, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO ELITE 680	ERBA MANNHEIM	12	LOCAÇA
INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE 2.900 TESTES/ MÊS				
REAGENTE	FABRICANTE	REGISTRO ARVISA		
ELITE H560 DIL - 1 X 20L	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500972		
ELITE 680 LYSE 1 - 1 X 500ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500904		
ELITE 680 LYSE 2 - 1 X 500ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500905		
ELITE 580 LYSE 3 - 1 X 1000ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	618251500008		
ELITE H CLEAN - 1 X 50ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500007		
ELITE H CAL - 1 X 3ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500053		
ELITE H CON - 1 X 3ML	ERBA LACHEMA S.R.O. - TOCHECA REPUBLICA	818251500054		

R - João Martins do Espírito Santo, nº 12, Park Dona Guimaraes Martins, Nova Serrana/MG - CEP 35.519-000. Inscrição Estadual nº 001.30269-6/60. Nova Serrana/MG - 35.519-000. Inscrição Municipal nº 001.30269-6/60.



Paulo Sérgio de Jesus, Diretor Geral de Arquivo e Autenticação

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1655 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3276-8700

AUTENTICADO

Autentico este documento, composto de 1 folha por meio eletrônico, mediante a atribuição por este procedimento, em 09/09/2022, às 14h58m, em favor da Prefeitura Municipal de Nova Serrana, inscrita no CNPJ nº 18.281.345/0001-59. Em atendimento ao artigo 10º, inciso III, do Decreto nº 10.025/2019.

Selo Eletrônico Nº: FIWV33639

Cód Segurança: 8749.6981.2072.5258

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 664 - TPJ 219 - RC 040 - ISS 000 - TOTAL 9,23

Consulte a validade do selo no site: <http://sede.fisco.mg.gov.br>



UF: MG
MUNICÍPIO: NOVA SERRANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Estado de Minas Gerais
CNPJ/IME Nº 18.291.385/0001-59 - www.novaserrana.mg.gov.br

REGISTRAMOS, AINDA, que o produto acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, cumprindo com eficiência e celeridade na prestação de assistência técnica e assessoria científica, nada constando que a desabona técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Serrana, 09 de março de 2022.


Viviane Aparecida de Oliveira

Tribuna Administrativa de Oliveira
Ouvinteza de Oliveira
Nova Serrana - MG

OFÍCIO DE NOVA SERRANA
R. João Martins do Espírito Santo, 17 - Bairro Paraíso - Av. C. F. de Almeida Neto, s/nº - CEP: 35225-000 - Nova Serrana/MG - 35.291-000 (geral) (35) 3225-0000 (atendimento) (35) 3225-0001 (fax)

SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE
Rua Curitiba, 1885 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-4000

AUTENTICAÇÃO
Este documento, composto de 01 (uma) folha rubricada, número 8526/7777, foi autenticado em 09/03/2022 por Escritório de Autenticação de Assinaturas e Selos Eletrônicos FMM/3640 - Rua Maxwell Junior, nº 100 - Vila Atlântida - Belo Horizonte - MG - CEP: 31222-1901.

Selo Eletrônico Nº FMM/3051 3743
Cód. Segurança de Ato. Praticados: 000001
Quantidade de Ato. Praticados: 000001
Emissão: 09/03/2022 - 14:19:19 - RC - 3 - 35.291.385/0001-59 - CNPJ/IME - 35225-0001

VALIDA A VALIDADE DO SELO ELETRÔNICO EM TODAS AS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRARIAS.

PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

R. João Martins do Espírito Santo, 17 - Bairro Paraíso - Av. C. F. de Almeida Neto, s/nº - CEP: 35225-000 - Nova Serrana/MG - 35.291-000 (geral) (35) 3225-0000 (atendimento) (35) 3225-0001 (fax)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo nº ____/2024, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº. ____/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de empresa especializada fornecimento de testes de hemograma com cessão de aparelho analisador hematológico em comodato”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Dispensa de Licitação nº ____ /2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais dispostos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da entrega e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
CNPJ: 01.612.509/0001-58

instalação do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 1.556/2023 e 1.575/2023.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado, será facultado ao contratado requerer ao Contratante a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3 – Caso o CONTRATANTE já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize a execução dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);

5.2.4 – O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.2.5 – O CONTRATADO obrigar-se-á a executar os serviços pelo preço contratado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, a saber máximo de dez dias para instalação do aparelho e quinze dias para treinamento da equipe;

7.3. Cumprir os horários estabelecidos para a realização dos serviços;

7.4. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Secretaria de Saúde, sem se eximir de sua responsabilidade;

7.5. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
CNPJ: 01.612.509/0001-58

serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.6. Respeitar e fazer respeitar, a postura e legislação municipal relativa á execução de serviços em locais públicos;

7.7. Não ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração.

7.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados;

7.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avançadas;

7.10. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.12. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.13. Garantir o perfeito funcionamento do aparelho bem com estoque mínimo de insumos e peças de reposição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato, por meio da Coordenação da UPA 24 HORAS, Sr Ricardo Gualberto Medeiros.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sarzedo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Dispensa de Licitação nº ___/2024, Processo Licitatório nº ___/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibitié/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Sarzedo

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: